

PARECER N.º /2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2020.

ASSUNTO: Autoriza a realização de reuniões oficiais da Câmara Municipal de Unaí que especifica fora de sua sede.

AUTORA: MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

Relatório

O Projeto de Resolução nº 6/2020 é de autoria da Mesa Diretora desta Egrégia Casa de Leis e foi aviado com o cunho de modificar o local da realização das reuniões oficiais do dia 1º de janeiro de 2021 no sentido de autorizar a realização destas fora da sede do Poder Legislativo.

Tecidas estas considerações passemos ao tema.

É o breve relatório.

Fundamentação

No que tange à competência para aviar a presente proposição, vejamos o que nos fala o artigo 78 do Regimento Interno, *in verbis*:

*Art. 78. Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:
(...)*

II - apresentar projeto de resolução, que vise a:

a) dispor sobre seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Assim sendo, a autora tem total competência para aviar projetos que autorizem a realização de reuniões oficiais da Câmara Municipal de Unaí fora de sua sede, não havendo nada, no aspecto legal, que possa impedir a tramitação desta proposição.

A proposta analisada visa autorizar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí a realizar, em 1º de janeiro de 2021, às 10 (dez) horas, fora de sua sede oficial, no Espaço Zimbrus, situado na Rua Canadá, n.º 64, no Bairro De Lourdes, as seguintes reuniões:

I – Reunião Preparatória de instalação da 19ª Legislatura, posse dos vereadores eleitos, em 15 de novembro de 2020, bem como eleição e posse da Mesa Diretora para a Primeira Sessão Legislativa da referida legislatura, e; ininterruptamente;

II – Reunião Solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município eleitos, em 15 de novembro de 2020, para o mandato 2021/2024.

Após a sua aprovação, esta proposição não necessitará de retornar a este colegiado para ser devidamente corrigida sobre o prisma da boa técnica legislativa, isso, em consequência de que a citada análise já foi realizada antecipadamente, tendo em vista a urgência de apreciação da matéria cuja realização das reuniões se encontra a 30 dias da data fixada em Regimento..

Conclusão

Pelo exposto, e em face dos aspectos aqui observados, dou pela legalidade do Projeto de Resolução 6/2020.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de novembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos
Relator Autodesignado